



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumacois200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato Administrativo n.º 111/2024 – SRP Ata n.º 066/2024.
Pregão Eletrônico n.º 014/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG n.º. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: DENTAL PREMIUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.215.257/0001-45, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 975, Sala 1, Centro, Toledo/PR, neste ato representada por ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 098.937.609-50, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: eventual aquisição de materiais – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Pregão Eletrônico n.º 014/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024 – Dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil n.º 036/24-fl.276.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. A estimativa para o fornecimento REGISTRADO EM ATA é de **R\$. 8.345,10 (Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e dez centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Pregão Eletrônico n.º 014/2024 – Pag. 1 de 7





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumeaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. REAJUSTE. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o **INPC-IBGE**.

Pregão Eletrônico n.º 014/2024 – Pag. 2 de 7



+



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumcoos200anos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES. 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ranças200anos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO. A Secretaria Municipal solicitante, por meio da servidora: **Kimberlim Lamonier**, responderá integralmente pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. **Jaguariaíva/PR, 7 de maio de 2024.**


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
AMALIA CRISTINA
ALVES:80853196168
Dados: 2024.05.22 16:51:02 -03'00'

Amália Cristina Alves
Secretária de Saúde.

ALEXANDRE
FIORAVANTI
SCHACHT:098
93760950

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
FIORAVANTI
SCHACHT:09893760950
Dados: 2024.05.13
15:20:20 -03'00'

DENTAL PREMIUM LTDA.
Contratada.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

ALEXANDRE
FIORAVANTI
SCHACHT, O
9893760950

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
FIORAVANTI
SCHACHT, O
Dados: 2024.05.13
15:20:26 -03'00'

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 66/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 111/2024.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **DENTAL PREMIUM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.215.257/0001-45, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 975, Sala 1, Centro, Toledo/PR, neste ato representada por ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 098.937.609-50, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runeais200anos

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

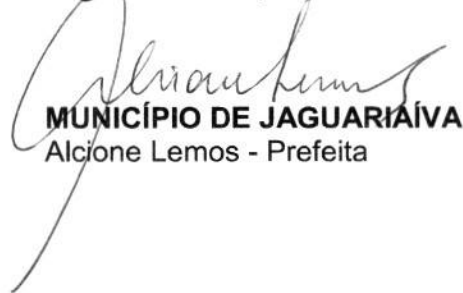
1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 7 de maio de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita

ALEXANDRE FIORAVANTI
SCHACHT:09893760950
3760950

Assinado de forma digital por ALEXANDRE FIORAVANTI
SCHACHT:09893760950
Dados: 2024.05.13 15:20:33 -03'00'

DENTAL PREMIUM LTDA.
Detentor da ATA

ANEXO I

14 - Broca para alta rotação 1034 broca de uso odontológico para alta rotação. Ponta diamantada em formato tronco-cônica dupla com granulação uniforme e haste produzida em aço inoxidável. Produto sem rebabas e sem sinais de oxidação. Adaptável em canetas da marca Kavo. Produzida conforme as normas NBR/ISO 9001 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação em português. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca KAVO - Marca CHAMPION /3R	UNI	20.000	2.2400	R\$ 44,80
22 - Broca para alta rotação Zecrya curta 23mm. Broca de formato tronco-cônico e com ponta ativa. Indicada como auxiliar em cirurgias orais. Produto sem rebabas e sem sinais de oxidação. Adaptável em canetas da marca Kavo. Produzida conforme as normas NBR/ISO 9001 para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos. Embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação em português. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca KAVO - Marca MICRODONT /3R	UNI	20.000	11.2000	R\$ 224,00
23 - Broca para alta rotação Zecrya longa 28mm. Broca de formato tronco-cônico e com ponta ativa. Indicada como auxiliar em cirurgias orais. Produto sem rebabas e sem sinais de oxidação. Adaptável em canetas da marca Kavo. Produzida conforme as normas NBR/ISO 9001 para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos. Embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação em português. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca KAVO - Marca MICRODONT /3R	UNI	20.000	11.2000	R\$ 224,00
44 - Mandril CA - Mandril CA, haste em aço inoxidável, autoclavável, com trava de segurança para adaptação em contra ângulo. Traçando no exterior de sua caixa d'água de identificação nº lote, data de fabricação. Modelo de pressão. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca MICRODONT - Marca PREVEN / PREVEN	UNI	10.000	5.9900	R\$ 59,90
47 - Papel carbono para articulação. Dupla face: azul e vermelho. Produto de qualidade, produzido e testado conforme normas e padrões específicos. Com qualidade igual ou similar à marca DENTSPLY ou BIODINÂMICA - Marca: AAF / AAF	ROLD	20.000	2.0800	R\$ 41,60
52 - "Espelhos Clínicos nº05, em aço inoxidável, autoclavável, com duas camadas protetoras anti-corrosão e anti-embaçante. Resistente à esterilização química física/química e autoclave & autoclave. Embalagem com 1 unidade/kit. Em	UNI	120.000	3.0000	R\$ 360,00





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoas20anos

ALEXANDRE FIORAVANTI
SCHACHT-098937
60950

Assinado de forma digital por ALEXANDRE FIORAVANTI
309020109893709050
Data: 2024.05.13 15:20:39 -03'00'

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

89 - Resina fotopolimerizável cor A1. Resina composta micro-híbrida à base de Microglass indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Com qualidade igual ou similar à marca CHARISMA. Seringa c/ 04g - Marca: CHARISMA / KULZER	SERI	20,000	39,0000	R\$ 780,00
70 - Resina fotopolimerizável cor A2. Resina composta micro-híbrida à base de Microglass indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Com qualidade igual ou similar à marca CHARISMA. Seringa c/ 04g - Marca: CHARISMA / KULZER	SERI	30,000	39,0000	R\$ 1.170,00
71 - Resina fotopolimerizável cor A3. Resina composta micro-híbrida à base de Microglass indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Com qualidade igual ou similar à marca CHARISMA. Seringa c/ 04g - Marca: CHARISMA / KULZER	SERI	30,000	39,0000	R\$ 1.170,00
72 - Resina fotopolimerizável cor A3,5. Resina composta micro-híbrida à base de Microglass indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Com qualidade igual ou similar à marca CHARISMA. Seringa c/ 04g - Marca: CHARISMA / KULZER	SERI	20,000	39,0000	R\$ 780,00
127 - Seringa c/agulha, em aço inoxidável, autoclavável. Produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca DUFLEX - Marca: COOPERFLEX	UNI	5,000	34,0000	R\$ 170,00
128 - Curetas Gracey n° 11/12 produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA (marca de referência Duflex, similar ou superior) - Marca: COOPERFLEX	UNI	10,000	10,0000	R\$ 100,00
128 - Curetas Gracey n° 13/14 produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA (marca de referência Duflex, similar ou superior) - Marca: COOPERFLEX	UNI	10,000	8,4000	R\$ 84,00
130 - Curetas Gracey n° 5/6, em aço inoxidável autoclavável. Produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca DUFLEX - Marca: COOPERFLEX	UNI	10,000	10,0000	R\$ 100,00
131 - Curetas Gracey n° 7/8, em aço inoxidável, autoclavável. Produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca DUFLEX - Marca: COOPERFLEX	UNI	10,000	10,0000	R\$ 100,00
132 - Curetas p/ perno McCall n. 13-14, em aço inoxidável, autoclavável. Produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca MILLENNIUMGOLGRAN - Marca: COOPERFLEX	UNI	10,000	10,0000	R\$ 100,00
133 - Curetas p/ perno McCall n. 17-18, em aço inoxidável, autoclavável. Produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA. Marca de referência: MILLENNIUMGOLGRAN - Marca: COOPERFLEX	UNI	10,000	10,0000	R\$ 100,00
134 - Espátula de inserção n.1 em aço inox - Marca: COOPERFLEX	UNI	10,000	10,0000	R\$ 100,00
135 - Espátula de manipulação n.24 em aço inox - Marca: COOPERFLEX	UNI	10,000	8,0000	R\$ 80,00
136 - Pinça Clínica n°17 - Pinça Clínica n°17, em aço inoxidável, autoclavável. Produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca DUFLEX - Marca: COOPERFLEX	UNI	30,000	6,7200	R\$ 201,60
139 - Porta-agulha Mayo Hegar Simples 14 cm, em aço inoxidável,	UNI	25,000	20,0000	R\$ 500,00
141 - Tesoura Iris 12 cm reta em inox produto de qualidade - produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à DUFLEX - Marca: COOPERFLEX	UNI	40,000	11,0400	R\$ 441,60
145 - PONTA ACRÍLICA MÉDIA 10X20MM PARA POLIMENTO para peça reta. Uso em prótese - Marca: DHPRO	UNI	5,000	35,0000	R\$ 175,00
146 - Abridor de boca tipo Molli, INFANTIL. Utilizado para manter o paciente com a boca aberta. Em aço inox, autoclavável. Produto de qualidade, com registro na ANVISA - Marca: COOPERFLEX	UNI	2,000	130,0000	R\$ 260,00
153 - SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO - EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. PRODUTIDA EM LIGA DE METAL CROMADO. INDICADO PARA SUÇÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS - Marca: COOPERFLEX	UNI	5,000	16,8000	R\$ 84,00
156 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA RETA APICAL EM AÇO INOX - Marca: COOPERFLEX	UNI	5,000	20,0000	R\$ 100,00
157 - ALAVANCA SELDIN RETA N 2 EM AÇO INOX - Marca: COOPERFLEX	UNI	5,000	20,0000	R\$ 100,00
158 - ALVEOLÔTOMO CURVO EM AÇO INOX - Marca: COOPERFLEX	UNI	5,000	60,0000	R\$ 300,00
159 - ALVEOLÔTOMO RETO EM AÇO INOX - Marca: COOPERFLEX	UNI	5,000	70,0000	R\$ 350,00
163 - CABO PARA BISTURI N. 3 EM AÇO INOX - Marca: COOPERFLEX	UNI	10,000	4,4400	R\$ 44,40
Total fornecedor:				R\$8.345,10



A